LEI Nº 111 - APROVA A PLANTA CADASTRAL DO PERIMETRO URBANO DE TOCANTINS (MUNICÍPIO)

O Povo de Tocantins, através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica, de acordo com a Lei Municipal Nº 100, que autoriza a elaboração do "Plano Cadastral Municipal de Desenvolvimento Integrado" aprovado a nova planta cadastral do perímetro urbano do Município

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1924

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 21/11/923

PREFEITO MUNICIPAL